

CONTRATO Nº. 042 /2018-MP/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ORIXINET TELECOM LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça, e.e., Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **ORIXINET TELECOM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.907.298/0001-20, com sede na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 3397, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68270-000, Oriximiná/PA, telefone nº: (93) 3544-2442 e (93) 99152-9379, e-mail: orixinet@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JADSON COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 323.662.482-53, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 025/2018-MP/PA**, por **execução indireta, preço global, vinculada ao Processo nº 098/2018-SGJ-TA – Protocolo nº 21116/2018**, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para a **Promotoria de Justiça de Oriximiná/PA**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: 3390.40 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais)**, referentes a **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** da taxa única de instalação e de 12 mensalidades de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, que perfazem o total de **R\$3,840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 22/02/2018, pela execução do objeto contratado.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no **Banco do Brasil S/A, Agência nº 1104-5, Conta Corrente nº 16749-5**, no prazo máximo

1

de 20 (vinte) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, mediante, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED para o banco indicado pelo prestador, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, deverá enviar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida **por município** com valor global com até duas casas decimais. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato

5.3.1. Na hipótese do fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas e das respectivas certidões serão estas imediatamente devolvidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda os ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas as correções.

5.4. Poderá haver a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o CONTRATADO:

5.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365 365

$I = (6/100)$

$I = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1. Não haverá alteração com base no art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de serviço de acesso à internet em uma Promotoria de Justiça.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A execução da prestação dos serviços inicia-se a contar da data da publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

8.2. Da prestação dos serviços

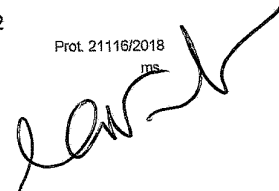
8.2.1. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

8.2.2. Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de Oriximiná/PA**, além dos equipamentos em comodato e demais obrigações assumidas conforme proposta da contratada;

8.3. Das características do serviço

8.3.1. O serviço consiste no acesso à internet de 2Mbps (dois megabits por segundo) simétrico, com transferência de dados ilimitada e velocidade média mensal de, no mínimo,

3



90% (noventa por cento), incluindo instalação, suporte e manutenção do serviço e dos equipamentos fornecidos em comodato.

8.3.2. Deve ter disponibilidade acima de 95% por mês;

8.3.3. Deve ter latência máxima inferior a 40ms entre a rede do MPE/PA e a rede provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.3.4. Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% entre a rede do MPE/PA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.3.5. Deve ser garantido, a qualquer momento, pelo menos 90% da capacidade contratada;

8.4. Do suporte telefônico, da assistência técnica e da manutenção corretiva

8.4.1. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

8.4.2. Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingos e feriados;

8.4.3. A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, quando da prestação do serviço;

8.4.4. Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

8.5. Do recebimento dos serviços

8.5.1. A prestação mensal dos serviços será recebida **definitivamente**, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

8.5.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

8.5.3. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Este instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, **podendo ser prorrogado**, a critério da Administração, até o limite previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, fundamento da Dispensa de Licitação e conforme dispõe o art. 57, II, da Lei das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, a contratada será responsável por:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste contrato e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **execução** dos serviços no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **execução** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.4. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 098/2018-SGJ-TA (Protocolo nº. 21116/2018)**, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

10.2.6.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.6.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.6.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

10.2.7. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.9. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.2.10. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.11. Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.2.12. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

10.2.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

10.2.14. Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

10.2.15. A Contratada, quando solicitada, apresentará licença da ANATEL que a autorize a implantar e comercializar os enlaces de comunicação de dados fornecidos;

10.2.16. A Contratada deve utilizar equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, nas dependências do MP/PA.

10.2.17. A CONTRATADA desde já autoriza a Administração contratante a fazer o desconto, após procedimento administrativo, nas faturas previstos no item 5.5 deste instrumento.

10.2.18. Observar a **VEDAÇÃO ao MPPA** quanto à contratação de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. (Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009)

10.2.18.1. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

11.1.3. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Efetuar o pagamento mensal mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas, devido à execução dos serviços e atestada pela fiscal do contrato.;

11.2.2. Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

11.2.3. Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

11.2.4. Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

11.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada, comunicando a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave.

11.2.6. Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

11.2.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

11.2.8. Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.

11.2.9. Aplicar à contratada penalidade por descumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

- a) multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 6% (seis por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho no caso de irregularidades na prestação do serviço;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

12.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

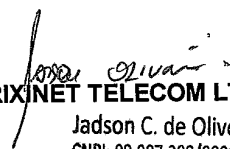
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém (PA), 05 de Junho de 2018.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


ORIXINET TELECOM LTDA - EPP

Jadson C. de Oliveira
CNPJ: 08.907.298/0001-20

Testemunhas:

1. Maíra Salgueiro
RG: 1.719.583

2. Marcia Santo
RG: 3306133

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ARP Nº 08/2018-MPC/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018-SRP/MPC/PA
Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.616.322/0001-28.

LÂMPADAS E REATORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
02	Reator para lâmpada fluorescente de partida rápida. Potência Nominal 14W
04	Reator para lâmpada fluorescente de partida rápida. Potência Nominal 28W
06	Reator para lâmpada fluorescente de partida rápida. Potência Nominal 32W

Vigência: 07/06/2018 à 06/06/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E REATORES certificados pelo INMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2018-MPC/PA.
Foro: Belém

Data da Assinatura: 07/06/2018
Ordenador Responsável: Silaine Karine Vendramin - Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará.
Endereço da Promitente Contratada: Rua Presidente, nº 642 - Sala 02, Bairro: Colônia Faria, Município: Colombo, Paraná / PR, CEP: 83.411-050, tel.: (41) 3666-6336, e-mail: mork@mork.com.br

Protocolo: 322157
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ARP Nº 06/2018-MPC/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018-SRP/MPC/PA

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa EDER JUNIOR G. LOPES - ME, CNPJ nº 15.579.052/0001-31.

LÂMPADAS E REATORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Lâmpada fluorescente tubular, T5 14W, 4000K.
05	Lâmpada fluorescente tubular, T8 32W, 4000K.
08	Reator para lâmpada fluorescente de partida rápida, tipo eletrônico

Vigência: 07/06/2018 à 06/06/2019.
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E REATORES certificados pelo INMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2018-MPC/PA.
Foro: Belém

Data da Assinatura: 07/06/2018
Ordenador Responsável: Silaine Karine Vendramin - Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará.
Endereço da Promitente Contratada: Rodovia Artur Bernardes, Km 09, nº 05, Tapanã - Icoaraci, CEP: 66.825-000, Belém - PA, tel.: (91) 3258-6292 e 98010-6903, e-mail: rcl.comercial@hotmail.com

Protocolo: 322171

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 3953/2018-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 203/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor crispin ribeiro de almeida filho, e no seu impedimento, JORGE LUIZ ESTEVES DIAS, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para

análise da documentação contábil
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 06 de junho de 2018.

Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento
Ministério Público do Estado do Pará
Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico Institucional, com delegação de PGJ

Protocolo: 322295

PORTARIA Nº 3952/2018-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 024/2018-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, a servidora LAYS FAVACHO BASTOS, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a servidora CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO, e no seu impedimento, SERGIO RICARDO REGO DE OLIVEIRA, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 06 de junho de 2018.

Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento
Ministério Público do Estado do Pará
Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico Institucional, com delegação de PGJ.

Protocolo: 322298

PORTARIA Nº 3954/2018-MP/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora LAYS FAVACHO BASTOS para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 278/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor ADRIANO ARRUDA, e no seu impedimento, AILTO LORASKI, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 06 de junho de 2018.

Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento
Ministério Público do Estado do Pará
Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico Institucional, com delegação de PGJ.

Protocolo: 321774

ERRATA

ERRATA

NÚM. DA DISPENSA: 026/2018-MP/PA.

NÚM. DA PUBLICAÇÃO: 321169.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa LEANDRO DA CRUZ ESTUAMANO-ME (L.E.COMÉRCIO E SERVIÇOS)

Onde se lê: CNPJ: 13.498.235/001-05.

Leia-se: CNPJ: 13.498.235/0001-05.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 321809

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 043/2018-MP/PA

NÚM. DO CONTRATO: 043/2018-MP/PA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa JCL TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI - EPP (CNPJ/MF nº 26.611.936/0001-42)

Objeto: Serviços de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Ourilândia do Norte/PA.

Data da Assinatura: 05/06/2018.

Vigência: 08/06/2018 a 07/06/2019.

Valor global: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico Institucional, com delegação de PGJ.

Protocolo: 321920

EXTRATO DE CONTRATO 040/2018-MP/PA

NÚM. DO CONTRATO: 040/2018-MP/PA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ORIXINET TELECOM LTDA (CNPJ 08.907.298/0001-20)

Objeto: Serviços de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Faro/PA.

Data da Assinatura: 05/06/2018.

Vigência: 08/06/2018 a 07/06/2019.

Valor global: R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-40.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico Institucional, com delegação de PGJ.

Protocolo: 321915

EXTRATO DE CONTRATO 041/2018-MP/PA

NÚM. DO CONTRATO: 041/2018-MP/PA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ORIXINET TELECOM LTDA (CNPJ 08.907.298/0001-20)

Objeto: Serviços de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Obidos/PA.

Data da Assinatura: 05/06/2018.

Vigência: 08/06/2018 a 07/06/2019.

Valor global: R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-40.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico Institucional, com delegação de PGJ.

Protocolo: 321917

EXTRATO DE CONTRATO 038/2018-MP/PA

NÚM. DO CONTRATO: 038/2018-MP/PA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa VP ACIOLI EIRELI - ME (CNPJ/MF nº 18.919.956/0001-57)

Objeto: Serviços de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Breves/PA.

Data da Assinatura: 05/06/2018.

Vigência: 08/06/2018 a 07/06/2019.

Valor global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico Institucional, com delegação de PGJ.

Protocolo: 321922

EXTRATO DE CONTRATO 039/2018-MP/PA

NÚM. DO CONTRATO: 039/2018-MP/PA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa G G LOPES - ME (CNPJ 16.789.151/0001-00)

Objeto: Serviços de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de São João do Araguaia/PA.

Data da Assinatura: 05/06/2018.

Vigência: 08/06/2018 a 07/06/2019.

Valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico Institucional, com delegação de PGJ.

Protocolo: 321913

EXTRATO DE CONTRATO 042/2018-MP/PA

NÚM. DO CONTRATO: 042/2018-MP/PA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ORIXINET TELECOM LTDA (CNPJ 08.907.298/0001-20)

Objeto: Serviços de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Orlândia/PA.

Data da Assinatura: 05/06/2018.

Vigência: 08/06/2018 a 07/06/2019.

Valor global: R\$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.
Elemento de despesa: 3390-40.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico Institucional, com delegação de PGJ.

Protocolo: 321918

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 2
NÚM. DO CONTRATO: 070/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: fornecimento de 01(uma) licença anual para uso do software Sistema Audatex - Versão light OP, decorrente da Inexigibilidade de licitação 006/2016-MP/PA- Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 06/06/2018.
Vigência do Aditamento: 15/06/2018 a 14/06/2019.
Dotação Orçamentária:
Atividade: 12101.03.126.1434.8326 - Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público.
Elemento de despesa: 339040- Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.
Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento.
Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação dos prazos de vigência por mais 12 meses e reajuste de valor. (DOE 22/06/2017).

Protocolo: 321860

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
020/2017-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 2
NÚM. DO CONTRATO: 020/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidade de projetos estruturais e serviços de engenharia para construção da nova sede das Promotorias de Justiça de Cametá, decorrente da Concorrência 004/2016-MP/PA- Prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.
Data de Assinatura: 06/06/2018.
Vigência do Aditamento: 11/07/2018 a 07/11/2018.
Dotação Orçamentária:
Atividade: 12101.03.122.1434.7574 - Expansão da Infraestrutura do Ministério Público.
Elemento de despesa: 449051- Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.
Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento.
Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação dos prazos execução e de vigência por mais 150 dias. (DOE 05/02/2018).

Protocolo: 321899

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 022/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.
Observação: UASG: 925980.
Responsável pelo certame: Lays Favacho Bastos.
Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data da Abertura: 21/06/2018
Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO BRASÍLIA
Orgamento: Classificação: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoramento da Infraestrutura Física do MP
Elemento: 4490-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
Ordenadora Responsável: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento
- Subprocuradora-Geral de Justiça, com delegação de PGJ

Protocolo: 321718

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚM. DA DISPENSA: 028/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa VIRTUAL SPACE PROVIDOR (CNPJ 12.264.997/0001-76).
Objeto: Serviços de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Jacareacanga/PA.
Valor Total: R\$ 7.920,00 (sete mil e noventa e vinte reais).
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 07/06/2018.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.
Elemento de despesa: 3390-40.
Fonte de Recurso: 0101.
Ordenadora responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento - Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico Institucional, com delegação de PGJ.

Protocolo: 322315

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE
NÚM. DA INEXIGIBILIDADE: 008/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a DAVID MARCOS TOBELEM (CPF 032.883.402-59).
Objeto: Serviço de leilão oficial para condução de leilão.
Custo total estimado: R\$ 0,00 (zero reais).
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 06/06/2018.
Ordenador Responsável: Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento - Subprocuradora-Geral de Justiça, Jurídico Institucional, com delegação de PGJ.

Protocolo: 321931

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº 000639-110/2013

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANO CALENDÁRIO DE 2012
Entidade: Centro Comunitário Paulo Roberto

ARQUIVAMENTO**DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, o Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas e Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial da comarca de Belém, por considerar a ausência de motivos que justifiquem a tramitação deste procedimento preliminar de prestação de contas, decide:

1) PROMOVER, nos moldes do art. 9º da Lei 7.347/1985, o ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo, por falta de legitimidade do Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Belém;
Belém (PA), 07 de maio de 2018.

Helena Maria Oliveira Muniz Gomes
2º Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial.

Protocolo: 321957

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº 000084-110/2013

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANO CALENDÁRIO DE 2011
Entidade: Centro Comunitário das Castanheiras do Curio

ARQUIVAMENTO**DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, o Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas e Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial da comarca de Belém, por considerar a ausência de motivos que justifiquem a tramitação deste procedimento preliminar de prestação de contas, decide:

1) PROMOVER, nos moldes do art. 9º da Lei 7.347/1985, o ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo, por falta de legitimidade do Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Belém;
Belém (PA), 07 de maio de 2018.

Helena Maria Oliveira Muniz Gomes
2º Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial.

Protocolo: 321733

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL

Nº 000133-151/2018-4ºPPDPPMA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 4º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, DR. RODIER BARATA ATAÍDE, torna pública a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil

nº 000133-151/2018, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Conversão nº 028/2018 - 4ºPPDPPMA

Data da Instauração: 6 de junho de 2018.

Objeto: Apurar possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 004/2018 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos automotores. Promotor de Justiça: RODIER BARATA ATAÍDE
Promotoria de Justiça: 4º Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Protocolo: 322152

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a interposição de recurso administrativo apresentado pela empresa LUIS MANOEL SARAIVA NETO - EPP em face do resultado da fase de classificação das propostas financeiras apresentadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-MP/PA, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de Serviços de reforma do prédio anexo ao Edifício Sede para novas instalações da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Pará. Informamos que o inteiro teor do Recurso está disponível no site <http://www.mppa.mp.br/>, junto ao link da Tomada de Preços. As Contrarrazões podem ser apresentadas no período de 11 a 15/06/18, conforme o Art.109, §3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Belém, 07 de junho de 2018.

a) Presidente

Protocolo: 322053

EXTRATO DA PORTARIA Nº 14/2018-MP/2ºPJDC

O 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 12, inciso XI da RESOLUÇÃO Nº 010/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, torna pública a instauração do Inquérito Civil Nº 000164-200/2014-MP/2ºPJDC, que se encontra à disposição na 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, situada na Rodovia BR-316, Km 08, s/n, CEP 67030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 14/2018-MP/2ºPJDC
Requeridos: O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/ SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/SESPA e a Organização PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente De Assistência Social E Hospitalar, (gestora do HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE ANANINDEUA/PA-HMUE).

Assunto: Deverá ter por objeto - AVERIGUAR IRREGULARIDADES APTAS PARA O SINCRONISMO DOS MÉDICOS DO PARÁ- SINDMESA, EM RELATÓRIO ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 303/2012, ENCAMINHADO À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA SOB O PROTOCOLO Nº 40800/2012, E POSTERIORMENTE ENDETERCADO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANANINDEUA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 1691/2012/MP/CGAB E RECEBIDO PELA COORDENADORA LOCAL EM 08/10/2012.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR - Promotor de Justiça

Protocolo: 321996

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº 000098-110/2013

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANO CALENDÁRIO DE 2011
Entidade: Associação Grupo Folclórico Juventude Curumim

ARQUIVAMENTO**DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, o Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas e Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial da comarca de Belém, por considerar a ausência de motivos que justifiquem a tramitação deste procedimento preliminar de prestação de contas, decide:

1) PROMOVER, nos moldes do art. 9º da Lei 7.347/1985, o ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo, por falta de legitimidade do Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Belém;
Belém (PA), 02 de maio de 2018.

Helena Maria Oliveira Muniz Gomes
2º Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial.

Protocolo: 321951

PORTARIA Nº 1611/2018-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso V, da Lei Orgânica